# Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 01/80 - ~~PM~~

PROC. n.o 06/80

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a doar um terreno para a construção da sede do Lions Clube de Palmital.-

A CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a doar um terreno de sua propriedade, com 20,00 metros de frente para a Rua dos Lirios no Jardim das Flores, por 38,00 metros de fundos, iguais a 760,00 metros quadrados, confrontando pela frente com a referida rua, e pelo lado direito com a Fazenda Oriente, e pelo lado esquerdo e fundos com a Prefeitura Municipal de Palmital, para que o Lions Clube de Palmital construa a sua Sede Social.

§ 1º - O prazo para o inicio da construção será de 06 (seis) meses, e, o prazo para o término parcial, já com condições de uso, será de 02 (dois) anos sendo que, não obedecidos estes prazos, o terreno voltará novamente para o Patrimonio da Municipalidade.

§ 2º - Caso o Lions Clube de Palmital, por qualquer motivo, em qualquer tempo, deixe de existir, o terreno com as benfeitorias retornará ao Patrimonio Municipal, após tres anos da data da extinção sendo que, no caso, a Prefeitura dará ao imóvel a destinação que lhe aprouver.-

§ 3º - O patrimonio imóvel não se-

rá alienado e nem poderá ser usado como garantia de dividas do clube.

Artigo 2º - As despesas decorren-- tes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de- verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vi- gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em- contrario.

Prefeitura Municipal de Palmital,- em 01 de fevereiro de 1980.

APROVADO
C. M. Palmital
Luiz Henrique Terçariol
PRESIDENTE

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A : -

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Uma comissão do Lions Clube de Pal- mital, por diversas vezes procurou este Executivo, para so- licitar à Municipalidade que estudasse a possibilidade de-- que se doasse um terreno para o Clube Construir sua sede -- social.

Considerando-se que, O Lions Clube é uma entidade filantrópica, que procura sempre, dentro das possibilidades, ajudar o próximo, achamos viável a doação - do terreno.

Mas, esta doação terá algumas con- dições, para segurança da Prefeitura, conforme passaremos a

expor:-

- Inicio para a construção, bem -- como seu término, para que uma vez doado o terreno, o Lions se obrigue a construir imediatamente, sendo que, não obedecidas estes prazos, o imóvel retornará ao Patrimonio Municipal,

- Por outro lado, mais um ponto -- importânte do projeto, refere-se à devolução do terreno, -- isto é, caso o Lions deixe de existir, o terreno e as benfeitorias retornarão ao Patrimonio Municipal, que dará a destinação que lhe aprouver e convier.

- É de se notar ainda, que este -- terreno não poderá ser alienado e nem gravado sob qualquer pretesto, para garantir dividas ao clube.

Assim sendo como o presente projeto necessita de aprovação por parte da Egrégia Câmara de Vereadores, enviamo-lo aos Nobres Edis, para que analisem e - deliberem sobre ele.

Esperando contar com a colaboração e compreensão dos Nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos, e, na oportunidade apresentamo-lhes os protestos de- elevada consideração e estima.

Para melhor entendimento de Vossas Excelências enviamos em anexo, um croquis do terreno.

NOTA: Em anexo,
Laudo de Avaliação

ATENCIOSAMENTE

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal